

CRIA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica criada a procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste-RO, vinculada ao gabinete do Prefeito com organização e funcionamento regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica criado o cargo e a respectiva Vaga de Procurador Geral do Município, com atribuições a serem definidas por Decreto, e com vencimentos de Cr\$ 840.937,50 (oitocentos e quarenta mil, Novecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) e gratificação de Cr\$ 1.352.812,50 (Um Milhão Trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos), nos Termos do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, incluído o aumento concedido por esta Lei.

Art. 3º - Fica criada a Função Gratificada de Secretária da procuradoria Geral do Município, com gratificação de 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil cruzeiros), mensais já incluído o aumento concedido por esta Lei.

Art. 4º - A remuneração dos Servidores Municipais, dos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecida pela Lei Municipal nº 256/92, será reajustada em 50% (cinquenta por cento), a partir de 01 de junho de 1992.

Art. 5º - A antecipação salarial de que trata a Lei Municipal nº 246/92 será mantida a todos os servidores, sem que esta seja incorporada à sua remuneração.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 02 de junho de 1992.


Nilton Ottoni de Souza
PREFEITO MUNICIPAL